**GABINETE DO PREFEITO**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018**

**Celebração de parceria e firmatura de Termo de Fomento com o CONSEPRO - Estação – RS**

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, *caput*, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 1689/2017;

Considerando que o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Estação – RS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de interesse público e fins não econômicos, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que o objeto da parceria é a implementação de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento e seu espelhamento;

Considerando que o CONSEPRO é a única entidade do Município com finalidades, atribuições e competências para a execução de ações na área da segurança;

Considerando a capacidade técnica, operacional e física da entidade para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Efetuadas estas considerações, amparado no Parecer emitido pelo Órgão Técnico, no Parecer Jurídico e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 1689/2017, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com o CONSEPRO – Estação/RS e a firmatura do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, pelo período de novembro a dezembro/2018, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. No entanto, o prazo de execução compreende o período de setembro a dezembro de 2018, pois as ações voltadas ao atingimento das metas foram iniciadas em setembro/2018.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no meio oficial de publicações, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Estação, 14 de novembro de 2018.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**

**Inexigibilidade de Chamamento Público** **nº 003/2018** – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO - RS e o** CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTAÇÃO – RS**, para**  implementação de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento e seu espelhamento**;** Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 02 (dois) meses. Estação, 14 de novembro de 2018. HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO. Prefeito Municipal.